

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018-2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, s/n, centro, Caturama-Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº ***5**8 S**/**, CPF 0**.*35.***-1*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado: POLEN CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.571.295/0001-45, com sede no Sítio Matão, s/n, Zona Rural, Rio do Pires/BA, representada pelo Sr. Samuel Paulo de Jesus Silva, portador da cédula de Identidade de nº 13.**9.***-** e inscrito(a) no CPF sob o nº 0**.*6*2.***-0, doravante denominada CONTRATADA, firmamento do presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

1.2. Do objeto licitado, a empresa consagrou-se vencedora do LOTE 01, cuja descrição é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistema produtivos agropecuários da agricultura familiar, lote este a ser aditivado.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado do dia 13 de maio de 2025, estendendo-se até 30 de junho de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância para conclusão da instalação dos equipamentos.

3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama/ Bahia, 12 de maio de 2025.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Contratante

Eraldo Felix da Silva
Presidente

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim